

**PORTARIA Nº 107/UNOESC-R/2018 - Farmácia**

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante  
do curso de Farmácia da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Farmácia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. Campus de São Miguel do Oeste:
  - a) Alexandre Tiburski Neto;
  - b) Eduardo Ottobelli Chielle (Coordenador);
  - c) Eliandra Mirlei Rossi;
  - d) Eliane Maria de Carli;
  - e) Everton Boff.
- II. Campus de Videira:
  - a) Claudriana Locatelli;
  - b) Fabiana Andreia Schafer de Martini Soares;
  - c) Mônica Frighetto (Coordenadora);
  - d) Nei Carlos Santin;
  - e) Rodrigo Geremias.
- III. Campus de Xanxerê:
  - a) Elenir Salete Frozza Salvi (Coordenadora);
  - b) Franciane Rios Senger;
  - c) Mônica Raquel Sbeghen;
  - d) Neli Aparecida Gai;
  - e) Ney Aroldo Auller Fachinello.

**Parágrafo único.** É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**Parágrafo único.** O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

**Art. 3º** O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 41/UNOESC-R/2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 18 de outubro de 2018.

**Lindamir Secchi Gadler**  
Pró-reitora de Graduação da Unoesc

**Prof. Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc